



LEI Nº 1.410/88

de 29 de fevereiro de 1988

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita de SAPUCAÍ, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de Cz\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados), em favor do Sr. PEDRO / PAULO GRACIANO.

Art. 2º - Esta importância se destina a pagamento de indenização referente diferença de área desapropriada do Sr. PEDRO PAULO / GRACIANO.

Parágrafo 1º - Os lotes desapropriados do Sr. PEDRO PAULO GRACIANO, se situam no Loteamento Boa Vista, Quadra 4 - Lotes / 16 e 1, com áreas de 538 m² (quinhentos e trinta e oito metros quadrados) e se incorporam a área doada às indústrias do Projeto VALE DA ELETRÔNICA.

Parágrafo 2º - Os lotes permutados com o Senhor Pedro Paulo Graciano, situam-se no Loteamento Boa Vista 1, Quadra 16, Lotes 4 e 5, com áreas de 496 m² (Quatrocentos e noventa e seis metros quadrados).

Parágrafo 3º - O Crédito Especial autorizado no art. 1º é para cobrir diferença de área que a Prefeitura entrega ao / Sr. Pedro Paulo Graciano, que é menor em 42 m² (quarenta e dois metros quadrados).

Parágrafo 4º - Além da importância em dinheiro autorizado pelo crédito especial, a Prefeitura concede ao Senhor Pedro / Paulo Graciano Escritura Pública definitiva, com ônus, dos lotes 4 e 5, da quadra 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.410/88

de 29 de fevereiro de 1988 (CONTINUAÇÃO;;;)

Art. 3º - Como recursos a abertura de Crédito Especial autorizado no art. 1º da presente Lei, fica anulada a dotação orçamentária 9.9.9.9. - Reserva de Contingência, a importância de Cz\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzados).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa RITA DO Sapucaí, 29 de fevereiro de 1988.

Dr. PAULO FRÉDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -